



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.850 de 10 de março de 2016.

Autoria: Pedro Henrique Roriz Leite

“Fica criado o relacionamento com os órgãos competentes, por meio do whatsapp, para solicitação de serviços públicos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria grupos de relacionamento da população com órgãos competentes, por meio do whatsapp, para solicitação de serviços públicos.

Art. 2º. Para efeitos dessa lei, compreende-se como solicitação de serviços públicos, reclamações, sugestões, denúncias e indicações.

Art. 3º. Deverão ser criados grupos para os seguintes órgãos:

- **Secretaria de Administração;**
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**
- **Controladoria Geral do Município;**
- **IPASLUZ;**
- **DITTUR;**
- **Procon Luziânia;**
- **Procuradoria Geral do Município;**
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;**
- **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Turismo;**
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
- **Secretaria Municipal de Finanças;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;**
- **Secretaria Municipal de Aceleração do Crescimento;**
- **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2016.


HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente


ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 1º Secretário


EDVAN RORIZ – 2º Secretário